

## **LEI Nº 3.161/98**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS À LIGA PATROCINENSE DE FUTEBOL PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO RURAL/98.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Liga Patrocinense de Futebol - **L.P.F.** a importância de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), para cobertura das despesas com Arbitragens do Campeonato Rural – versão 1998, assim distribuídos:

R\$ 920,00 - em 28/9/98;

R\$ 920,00 - em 19/10/98;

R\$ 920,00 - em 09/11/98.

Art. 2º - A Liga Patrocinense de Futebol - **L.P.F.** a cada importância recebida se obriga a prestar contas à Secretaria Municipal de Fazenda da parcela anteriormente aplicada, conforme estabelece o Artigo anterior.

Art. 3º - Os recursos que custearão a presente Lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

|                 |                                                      |
|-----------------|------------------------------------------------------|
| 11              | - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo: |
| 01              | - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo: |
| 08              | - Educação e Cultura                                 |
| 0846            | - Educação Física e Desportos                        |
| 0846224         | - Desporto Amador                                    |
| 0846224.2.03500 | - Manutenção da Atividade Esportiva                  |
| 3231            | - Subvenções Sociais                                 |

Art. 4º - Em virtude dos repasses discriminados no Artigo 1º da presente Lei, será gratuita a entrada de torcedores e desportistas em todos os campos, ficando a Liga Patrocinense de Futebol – **L.P.F.** impedida de promover cobrança de ingressos em quaisquer jogos programados para o Campeonato Rural, versão 1998.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 01 de outubro de 1998.

**Roberto Queiroz do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**